

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2026

“Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE servidores do poder executivo municipal e dá outras providências”.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 14,8% (catorze vírgula oito por cento), nos vencimentos dos servidores enquadrados na tabela única do anexo II, da Lei Complementar 051/2022 de 10 de junho de 2022, para vigorar retroativo a partir de 01 de janeiro de 2.026.

Parágrafo único – o reajuste atribuído a tabela mencionada no caput, trata-se do percentual aplicado ao salário mínimo vigente no país entre os anos de 2024 e 2026, visando cumprir ao disposto na emenda constitucional nº 120 de 5 de maio de 2.022.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos deverão retroagir a partir de 01 de janeiro de 2.026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã - MS, em 21 de maio de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Anexo único

(anexo II, tabela única da Lei Complementar 051/2022 de 10 de junho de 2.022)

Padrões	Vencimentos base
A	3.242,00
B	3.306,79
C	3.372,92
D	3.440,38
E	3.509,19

F	3.579,37
G	3.650,96
H	3.723,98
I	3.798,46
J	3.874,43
K	3.951,92
L	4.030,96
M	4.111,57
N	4.193,81
O	4.277,68
P	4.363,23
Q	4.450,50
R	4.539,51

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS